



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI N.º 1.406, de 22 de abril de 2002.

Dispõe sobre autorização para concessão de retribuição aos professores e diretores titulares de cargos da Secretaria Estadual de Educação.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Para aqueles professores e diretores titulares de cargos da Secretaria Estadual de Educação, por força da municipalização do Ensino, autorizada pela Lei n.º 1.329, de 12 de junho de 2001, designados em função de apoio pedagógico, fica concedida a retribuição na seguinte conformidade:

I - para Professor de Ensino Fundamental que for designado para o emprego público de Coordenador Pedagógico ou Vice Diretor de Escola, fará jus a 25% (vinte e cinco por cento) do salário base do Grupo DD do Anexo I, da Lei Complementar n.º 68, de 26 de dezembro de 2001.

II - para Professor de Ensino Fundamental que for designado para o emprego público de Diretor de Escola, fará jus a 25% (vinte e cinco por cento) do salário base do Grupo EE, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 68, de 26 de dezembro de 2001.

III - para o Diretor de Escola que for designado para o emprego público de Supervisor Escolar, fará jus a 25% (vinte e cinco por cento) do salário base do Grupo FF, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 68, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de fevereiro de 2002, com vigência até 31 de dezembro de 2002.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 22 de abril de 2002.



TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria Municipal do Governo, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CAMIOTTI
Secretário